

Proc. nº 604.01.2003.025697-0 e apenso 604.01.2003.025717-6 Ordem nº 7.772/03 e apenso 7.792/03 CDA(s) nºs 80.6.02.051069-16 e 80.2.02.012365-22 Devedor(es): SOEL SOLUÇÕES ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. nº 00.235.252/0001-08, na pessoa de seu representante legal, seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), a saber: Penhora: sobre o(s) valor(es) de R\$ 871,15, Banco Itaú S/A, conforme comprovante de Depósito Judicial, referente conta nº 26.009224-1, agência 1149-5-Forum Sumaré. Sumaré, 07 de abril de 2008.

Foro Distrital de Hortolândia

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR CERÂMICA SUMARÉ LTDA., CNPJ nº 45.987.757/0001-59 - Processo Nº 2.724/07. A DOUTORA JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR, M.Ma. Juíza de Direito da 2ª VARA DISTRITAL DE HORTOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que foi apresentada objeção ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (fls 1599/1601), razão pela qual fica designada a assembléia-geral de credores (art. 56, caput, LRF) para o dia 22/07/2008, as 10:00 hs, a ser realizada na sede da recuperanda, Rua Wanderly Costa Camargo nº 60, Centro, CEP 13.184-900, Hortolândia/SP, em primeira convocação, para fins de que os credores deliberem sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF) e na falta de quorum fica designado o dia 29/07/2008, às 10:00 hs, no mesmo local, e para o mesmo fim acima previsto, devendo os credores observarem o artigo 37, § 4º, 5º e 6º, da LRF. Outrossim, ficam os credores intimados que por parte do administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, foi apresentada a relação de credores, os respectivos valores atualizados, os valores dos juros e os valores totais dos créditos, para os fins do disposto no art. 7º, § 2º e art. 55 da Lei 11.101, de 09-02-2005, sendo que a totalização dos créditos deu-se na data do ajuizamento da recuperação judicial (03/09/2007) e seguem espelhados neste edital e os desdobramento dos valores, em composição analítica poderão ser observados nos autos, na planilha apresentada, ou ainda, no site <http://milanirolff.sites.uol.com.br> ou obtê-la, via e-mail (milanirolff@uol.com.br), sendo que a administrador judicial estará à disposição dos interessados, para fins de explicitação dos elementos que nortearam a elaboração da planilha de créditos ou apresentação dos documentos pertinentes, em seu escritório localizado na Rua Mário Borin, nº 203, Chácara Urbana, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13.211-836, fone (11) 4586-7400, diariamente, das 8,00 hs às 11,00 hs, observando-se que a relação de credores e respectivos valores dos créditos são: CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ABECOM ROL. E PROD. DE BORRACHA LTDA - R\$ 2.348,72; ACR ASSISTENCIA E COM DE REFRIGERACAO - R\$ 977,04; AG ADITIVOS IND E COM LTDA - R\$ 749,31; AGUAS DO VALE DISTR.DE AGUA MINERAL LTDA - R\$ 35,81; ALAN JOEL BUENO QUIRINO - ME - R\$ 1.065,94; ALGOFER COMERCIO DE RESIDUOS E TEXTEIS - R\$ 209,37; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALCAD - R\$ 5.762,05; AMAZONAS PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA - R\$ 1.751,95; ANDREIA HELENA M. S. CORDEIRO OS LTDA - R\$ 3.828,19; ANHAGUERA COM. FERRAMENTAS L - R\$ 719,80; ARSENAL PRODUTOS QUIMICOS LTD - R\$ 2.944,34; ART TELAS IND E COM DE MATRIZ - R\$ 18.669,95; ARTOLE PARAFUSOS LTDA - R\$ 1.551,63; ASSIST TELECOM S A - R\$ 19.432,85; ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSP.URBANO - R\$ 533,07; ATLAS COPCO BRASIL LTDA - R\$ 646,24; AUDI VALINHOS REPRESENT. COMERCIAIS LTDA - R\$ 5.458,14; AUTO POSTO REMANSO LTDA - R\$ 4.762,15; BALANCAS BRASIL LTDA - R\$ 1.094,14; BANCO BRADESCO S.A - R\$ 48.852,74; BANCO DE BOSTON (Itaú) - R\$ 171.468,73; BANCO DO BRASIL - R\$ 29.841,89; BANCO ITAÚ - R\$ 119.893,05; Banco Safra - R\$ 59.994,91; BCP S/A - R\$ 948,22; BETEL TRANSP. COM. E REPRESENTEN - R\$ 185.559,77; BORGOM MECANICA INDUSTRIAL LTACOES LTDA - R\$ 3.598,72; BRITO & CAMARGO USINAG. E FERRAM. LTDA - R\$ 436,77; CALEDO TRANSPORTES LTDA - ME - R\$ 11.546,15; CARDOZO & SENEME LTDA - ME - R\$ 1.156,94; CARISMA TRANSPORTES LTDA - R\$ 474,47; CARLOS EDUARDO DA SILVA P.HORTOLANDIA ME - R\$ 242,46; CASA DAS ENGENHAGENS E CORENTES LTDA - R\$ 570,57; CASA NARDARI DE MAQ. SERV. LTDA - R\$ 108,89; CENTRO CERAMICO DO BRASIL - R\$ 3.823,78; CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - R\$ 598,99; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE - R\$ 329,24; CHIARELLI MINERACAO LTDA. - R\$ 78.768,62; CINTIA LETICIA PIRES - ME - R\$ 1.380,47; COLOROBIA BRASIL PRODS. P/ C - R\$ 491.499,94; COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - R\$ 1.288,06; COMERCIAL CAMPINEIRA DE COMB. - R\$ 5.490,21; COMERCIAL MULTFER GUACU LTDA - R\$ 8.213,60; COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - R\$ 1.196.325,38; COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO - R\$ 243,87; COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E - R\$ 255.450,44; CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS - R\$ 8.320,28; CONSTRUMEGA - R\$ 37.088,00; COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS - R\$ 2.427,24; D.P.H. HIDRAULICA LTDA. - R\$ 1.009,37; DEMACTAM DEP. DE MAT. P/ CONS - R\$ 7.705,46; DEP DE MAT P/CONSTR SANTA IZA - R\$ 3.035,77; DESKTOP ONLINE INFORMATICA LT - R\$ 402,55; DHL EXPRESS BRASIL LTDA - R\$ 6.755,98; DIGI RAX REPRES COM E SERV DE - R\$ 758,72; DIOSIL COM E REPR DE PROD QUI - R\$ 1.233,35; DOBEFRIO REFRIGERACAO LTDA. M - R\$ 276,46; DROGAL FARMACEUTICA LTDA - R\$ 11.879,88; DYNAMIC IND E COM DE ART DE B - R\$ 367,32; EBE EMBALAGENS LTDA - R\$ 13.011,88; EDITORA JB S.A. - R\$ 775,99; EGEMINAS E. GEOLOG. MINERACAO - R\$ 20.686,86; EIRIEEXPRESS TRANSPORTES DE C - R\$ 1.407,02; ELETRO MOTORES FG NARDY LTDA - R\$ 28.917,18; ELETRO MOTORES JS NARDY LTDA - R\$ 107,50; EMBRATTEL EMP. BRAS. DE TELECO - R\$ 226,46; ENGELUB LUBRIFICANTES TECNICO - R\$ 1.334,60; EUROMEC MAQ. E EQUIPAMENTOS L - R\$ 1.773,73; EVEREST ELETRICIDADE LTDA - R\$ 3.156,06; EXPOMAX EXPOSITORES MAXIMOS L - R\$ 5.667,63; EXPRESSO MERCURIO S/A - R\$ 55,94; EXPURGA GUACU S/C LTDA - R\$ 1.498,27; FABIANE TRANSPORTES ITAPEVA L - R\$ 206.652,69; FAC COMERCIO DE GIZ DE CERA L - R\$ 807,03; FACI COMERCIO E INDUSTRIA LTD - R\$ 2.633,46; FAISTEEL CENTRAL DE ACOS LTDA - R\$ 1.511,42; FELIX CARDOSO DE ANDRADE NETT - R\$ 303,47; FENIX METAL MECANICA LTDA. - R\$ 5.311,22; FERRO ENAMEL DO BRASIL IND. E - R\$ 304.059,20; FLEXFILM INDUSTRIA E COMERCIO - R\$ 18.488,56; FORTTES BORRACHA PRO.TEC E SE - R\$ 545,71; FRITTA S L PROD P/ CERAMICA L - R\$ 96.691,01; GLOBAL AMBIENTAL LTDA - R\$ 7.890,04; GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 858,04; GRUPO LITORAL LOGISTICA INTEG - R\$ 4.434,36; HIDRACER EQUIPAMENTOS CERAMIC - R\$ 6.011,58; HIDROTEM COM.E REPRES. DE MAQ - R\$ 2.603,23; HORTO SOM LTDA - ME - R\$ 8.292,54; ICON S.A - ESTAMPPOS & MOLDES - R\$ 23.938,88; ICRA PRODUTOS PARA CERAMICA L - R\$ 47.289,76; IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RAD - R\$ 375,44; INCAL IND. E COMERCIO LTDA - R\$ 207,42; INDUSTRIA E COM. DE MOLAS J.V - R\$ 304,91; INSTALARME INDUSTRIA E COMERC - R\$ 3.412,99; IRMAOS MEIRELLES & CIA LTDA. - R\$ 87,62; J D GIROTO USINAGEM ME - R\$ 5.464,66; JANGA TRANSPORTES LTDA - R\$ 8.598,96; JOSE REINALDO MARTINS FONTES - R\$ 81.813,30; KING COMERCIAL LTDA - R\$ 171,22; KMD SOLDAS LTDA-ME - R\$ 367,99; LABCAMP COM DE ARTIG P LABORA - R\$ 197,27; LANCE FACTORING - R\$ 614.159,82; LAVORART MATRIZES SERIGRAFICA - R\$ 127.202,29; LF TRANSPORTES E LOGISTICA LT - R\$ 261,43; LIBRA TERMINAL 35 S/A. - R\$ 61,47; LIMPZA COMERCIO PROD. DE LIM - R\$ 636,51; LJ TRANSPORTES DE CARGAS E EN - R\$ 180,89; LOGIMASTERS & DACHSER TRANSP - R\$ 55.092,40; LUANA ANDREIA CUCATTI - ME - R\$ 965,90; LUCIA APARECIDA MARTINS - R\$ 506,27; LUGAMI COM DE PROD CER E PECA - R\$ 441,36; LUIS GUSTAVO CUNHA - R\$ 578,76; LUIZ WALTER BERNARDO - ME - R\$ 1.983,36; M C M MOCOCA MEC. DE CONSTR. - R\$ 16.671,88; M.B.A. COM. MATS. CONTRA INCE - R\$ 392,28; M.D. MICRO DETECTORES SENSORES - R\$ 4.765,08; MANCHESTER QUIMICA DO

BRASIL - R\$ 91.209,22; MAPOKER DO BRASIL EQUIPAM.CER - R\$ 3.085,93; MARTINI COMERCIO E IMPORTACAO - R\$ 506,43; MASTER SAUDE ASSISTENCIA MEDI - R\$ 8.982,44; MESSIAS TRANSFERETTI MONTE MO - R\$ 1.268,29; MILTON RODRIGUES DOS SANTOS C - R\$ 1.424,81; MINERACAO CRISTO REI LTDA - R\$ 19.884,86; MINERACAO FRONTEIRA LTDA - R\$ 56,21; MOINHOS PEDRA BRANCA LTDA EPP - R\$ 2.476,12; MONTEC CERAMITEC EQUIP. CERAM - R\$ 7.212,41; MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO - R\$ 84,59; NADIR ANTONIO ZAMONER & CIA L - R\$ 749,36; NAZARIO & VIEIRA EXTR. DE SEI - R\$ 8.036,02; NELSON RODRIGUES DE FREITAS - R\$ 6.474,00; NEVALF MANUTENCAO PECAS EMPIL - R\$ 5.172,16; OSVALDO RODRIGUES MANSO ME - R\$ 21,87; PAIOM - PLANEJ.ASSESS.EM INFO - R\$ 322,03; PARAISO DAS BORRACHAS COM. E - R\$ 40,76; PAULO FERNANDO BATISTA - R\$ 2.257,00; PAULO FREDERICO LORENTZ ME - R\$ 42,50; PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA - R\$ 13.758,58; PEU ELETRICIDADE LTDA. - R\$ 4.443,52; PLANTEC POLIMEROS INDUSTRIAL - R\$ 3.366,61; PLASTCENTER IND E COM LTDA EP - R\$ 1.388,04; POLITEC EMBALAGENS TECNICAS L - R\$ 6.016,26; PRESTA LTDA - R\$ 860,60; PRODUX INDUSTRIAL E COMERCIAL - R\$ 4.027,61; PROSIL IND. E COM. DE PROD. Q - R\$ 96.296,11; REBOUCAS MAT ELETRICOS E SERV - R\$ 690,49; RED SERVICOS E COMERCIO DE EM - R\$ 7.240,31; REFRATARIOS PAULISTA IND. COM - R\$ 6.064,75; RNT TRANSPORTES LTDA - EPP - R\$ 119,72; RNT TRANSPORTES LTDAEPP - R\$ 426,43; RODOVIARIO ITAPEVALTDA - R\$ 9.587,94; ROLATEN ROLAMENTOS E RETENTOR - R\$ 519,72; RONCOLI ROLAMENTOS E RETENTOR - R\$ 293,34; ROTTAMARK ESTANDES E EXPOSITO - R\$ 5.262,94; RS QUEIROZ COMERCIAL IMPORTAD - R\$ 2.728,89; S.C.A LOJA E ELETRONICA LTDA - R\$ 6.054,80; S.V DA SILVA ESTIVA GERBI -ME - R\$ 3.450,84; SACMI DO BRASIL IND. COM. LTD - R\$ 6.984,96; SAFETLINE EQUIPAMENTOS DE SEG - R\$ 1.384,50; SAO CARLOS S/A INDUSTRIA DE P - R\$ 149.003,45; SAVINO DEL BENE DO BRASIL LTD - R\$ 24.641,03; SCAN ELETRONIC EQTOS . IND.LT - R\$ 411,46; SENSE ELETRONICA LTDA. - R\$ 1.183,70; SENSOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS - R\$ 189,97; SERASA S.A. - R\$ 1.172,61; SESI- SERVICIO SOCIAL DA INDUS - R\$ 6.323,42; SINDICATO DOS TRABALHADORES I - R\$ 4.091,62; SINDICATO IND.CERAMICA P/CONS - R\$ 2.051,28; SMALTOCHIMICA DO BRASIL LTDA - R\$ 21.487,70; SOCOBERT MATERIAIS DE COBERTU - R\$ 1.024,75; SODEXHO PASS DO BRASIL SERV E - R\$ 2.848,64; SOEX - SOCIEDADE EXTRATIVA FA - R\$ 14.970,35; SOTREQ S/A - R\$ 16.534,64; TAKAPEL INFORMATICA LTDA - R\$ 95,93; TASK SISTEMAS DE COMPUTACAO L - R\$ 212,06; TAUS PRODUTOS CERAMICOS LTDA - R\$ 216.742,54; TECONDI TERM. P/ CONT. DA MAR - R\$ 161,04; TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO - R\$ 1.217,98; TETRALON IND. E COM. DE EQUIP - R\$ 1.953,31; TEXIGLASS IND. E COM. TEXTIL - R\$ 1.043,46; TIM CELULAR S/A - R\$ 2.670,95; TORRECID DO BRASIL LTDA. - R\$ 563.701,58; TOTVS S A - R\$ 1.376,31; TOYOTA INDUSTRIES MERCOSUR LT - R\$ 3.844,74; TRANSCARGA LOGISTICA E TRANSP - R\$ 63,14; TRANSPORTADORA ASA SUL LTDA - R\$ 212,36; TRANZAPISOS TRANSPORTES RODOV - R\$ 156,55; TREBOL BRASIL LTDA - R\$ 776,39; TRIBOS REPRESENTACOES COMERCIO - R\$ 5.498,83; TYROLIT DO BRASIL LTDA. - R\$ 1.851,87; UNIMED CAMPINAS COOP. DE TRAB - R\$ 7.377,41; UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRES - R\$ 100,93; V GARCIA ARTEFATOS DE MADEIRA - R\$ 14.748,35; VALTER BONIFACIO COSTA - EPP - R\$ 2.856,59; VANTEC COMERCIO DE COPIADORAS - R\$ 578,38; VARIXX INDUSTRIA ELETRONICAL - R\$ 854,64; VEDACOES MAKITA ACESS. INDUST - R\$ 212,15; VIACAO SANTA CRUZ S.A - R\$ 17,72; VOLTA SULAMERICA S/A - R\$ 5.482,27; WALTER DANIEL DA SILVA JUNIOR-ME - R\$ 173.121,50; WELYGRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME - R\$ 1.581,37; WEST BRASIL LUBRIFICANTES LTD - R\$ 4.155,43; ZIM DO BRASIL LTDA - R\$ 2.121,19; geral - R\$ 6.174.746,31; - R\$ 0,00; A.L.J REPRESENT.LTDA(MG) - R\$ 212,41; AGUABELA REPRESENT.(ES) - R\$ 330,05; AL REPRESENTAÇÕES (SP) - R\$ 3.801,51; ALLAN REPRESENT. (RJ.) - R\$ 21.242,24; ANDRE REPRESENTACOES LTDA - R\$ 444,76; ANTONIO L.CESCHI(SP) - R\$ 7.845,24; BATISTA & MARTINS (PR) - R\$ 401,71; BUGRAO REPRESENT. (MT) - R\$ 2.999,71; CAWI REPRESENT(TO) - R\$ 781,60; CELIO MARQUES(SP) - R\$ 1.588,86; D.R.R.P REPRESENT.LTDA-ME(RJ) - R\$ 704,69; DELELLIS REPRESENT. (SP) - R\$ 125.762,99; D'LARS COMERCIO REPRESENTACOES LTDA - R\$ 45.202,56; E.C.J REPRESENTAÇÕES (SP) - R\$ 16.217,24; F.BRAGA REPRESENT.LTDA - R\$ 1.467,20; GIFFONI REPRESENT.LTDA - R\$ 165,61; H.S FREITAS(MA) - R\$ 32,64; J.RABELLO REPRESENT.LTDA(GO) - R\$ 4.274,71; JOSE BENEDITO & CIA LTDA - R\$ 2.126,84; K 9 REPRESENT. (SP) - R\$ 2.318,25; L. K. REPRESENTACOES LTDA - R\$ 6.749,13; LUIZ REINALDO RIBEIRO(SP) - R\$ 761,51; LUIZ ROBERTO(MG) - R\$ 432,02; M MESSIAS E CIA LTDA - R\$ 364,96; M.G.C (ES) - R\$ 2.306,19; MAIS REPRESENT.(SP) - R\$ 60.316,91; MARCOS TADEU(SP) - R\$ 292,51; NASCIPAN (MG) - R\$ 21.159,00; OLAVO CABRERA(SP) - R\$ 940,27; RAI REPRESENT.(MG) - R\$ 3.436,67; REGI-MAR REPRESENT.(RJ) - R\$ 2.347,79; REPRESENT. XAVIER S/C(SP) - R\$ 63,15; REPRESENTACAO E TRANSPORTE MAGALHAES LTD MG - R\$ 6.165,56; ROBSON T.P.DA SILVA(SP) - R\$ 3.020,95; SEMAGO REPRESENT.(DF) - R\$ 117,15; SUDESTE REPRESENT. (MG) - R\$ 15.511,11; TRIBOS REPRESENT.(RO) - R\$ 8.643,03; VERSIANE MATTOS REPRESENTACOES LTDA (MG) - R\$ 5.154,93; VILVERT COM.REPRESENT. (SC) - R\$ 172,75; CRÉDITOS PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS: Ademar Gomes Costa - R\$ 3.469,56; Ademilson Barbosa da Silva - R\$ 3.742,13; Adilson Aparecido Ribeiro - R\$ 2.964,84; Adilson Barbosa Duarte - R\$ 2.748,48; Adriano Caria - R\$ 36.705,43; Agivaldo Nascimento Brito - R\$ 2.009,13; Aguinaldo Donizete de Melo - R\$ 5.117,64; Ailton Dias da Silva - R\$ 4.580,04; Alaerte M. A Bueno - R\$ 38.044,59; Alessandro Ap. Mendes - R\$ 6.001,82; Alexandre da Neves - R\$ 17.533,95; Alexandre Mendes de Oliveira - R\$ 4.366,92; Altair Felisbino de Godoy - R\$ 4.275,38; Andecir B. Marques - R\$ 4.341,26; Antonio B. P. de Souza - R\$ 17.334,11; Antonio Nicolau da Silva - R\$ 4.528,37; Aparecido Costa Souza - R\$ 10.706,67; Aparecido Soares dos Reis - R\$ 6.608,80; Celso Manoel Durval - R\$ 5.671,87; César da Silva Generoso - R\$ 7.490,96; Cláudio Ribeiro - R\$ 4.100,78; Claudomiro Ap. Freire - R\$ 5.749,23; Cleiton Gonçalves Ramos - R\$ 2.276,03; Cristiano batista da Cruz - R\$ 4.044,53; Cristiano Jose Falavina - R\$ 6.971,16; Dalileia Ariane Terra - R\$ 1.917,80; Damião Ivan B. Rodrigues - R\$ 14.184,75; Domingos pereira de Araujo - R\$ 1.608,46; Edivaldo Porto de Almeida - R\$ 7.272,55; Edson Eloisio do Nascimento - R\$ 2.960,72; Elio Gabriel - R\$ 34.653,32; Eulicio Souza Oliveira - R\$ 2.969,56; Ezequiel VITAL DO PRADO - R\$ 1.879,77; Fabio Rogério Guimarães - R\$ 6.849,64; Fabio Sales - R\$ 1.597,12; Fagner OLIVEIRA DE SOUZA - R\$ 1.558,21; Felício J. da Silva - R\$ 4.961,51; Fernando Elias Arruda Camilo - R\$ 10.602,32; Fernando Santos Pereira - R\$ 1.567,37; Flavio B. Miranda - R\$ 16.107,64; Gabriel Felipe Domingues - R\$ 4.342,73; Gilson Xavier Ferreira - R\$ 7.623,95; Guilherme Rodrigues Ribeiro - R\$ 6.515,05; Isaac Santos Souza - R\$ 4.047,89; Jailson Ribeiro dos Santos - R\$ 10.958,17; João Batista F. Soares - R\$ 5.822,94; Joao Batista Lopes - R\$ 4.895,50; João Carlos M. de Freitas - R\$ 17.320,65; João Carlos Viegas - R\$ 1.740,06; João Crespim da Silva - R\$ 5.103,71; João Ferreira Bonfim - R\$ 11.479,39; João Pedro V. Neto - R\$ 13.577,85; Joares Soares De Souza - R\$ 20.293,06; Joel Maciel Dias - R\$ 14.891,85; Jose Alves dos Santos - R\$ 9.096,87; Jose Ap. Bertin - R\$ 7.607,46; José Carlos Guedes - R\$ 14.276,70; Jose Carlos Leite - R\$ 3.243,38; Jose Eduardo Ferraz - R\$ 2.759,87; Jose Ferreira de Andrade - R\$ 3.441,44; Jose Gledson H. Barros - R\$ 3.197,16; José Nunes Coelho - R\$ 20.049,88; José Pedro da Rocha - R\$ 14.248,92; Jose Rigueira - R\$ 11.037,87; José Valmir da Silva - R\$ 18.135,27; Josequias Soares Viana - R\$ 17.577,22; Julio César N. Santos - R\$ 4.154,44; Juvenal de Oliveira - R\$ 3.161,30; Lazaro Porte - R\$ 11.814,95; Luciano Ramos - R\$ 8.326,62; Luiz Fernando Rodrigues - R\$ 12.392,80; Manoel Osmario dos Santos - R\$ 2.376,75; Marcelo Aparecido machado - R\$ 6.311,05; Marcelo B. Gomes - R\$ 6.795,08; Marcelo de Barros Antonio - R\$ 7.771,01; Marcelo Jose de Oliveira - R\$ 4.373,02; Marcelo Salviano de Paula - R\$ 30.935,13; Marcio R. Panicio - R\$ 8.445,79; Marco Antonio Pereira - R\$ 12.223,64; Marcos Antonio da Silva - R\$ 3.251,06; Marcos Francisco da Silva - R\$ 3.601,30; Maria Aparecida Panicio - R\$ 12.720,98; Mario Barbosa da Rocha - R\$ 5.734,92; Mauro Sergio de Siqueira - R\$ 3.789,49; Miguel Divino - R\$ 9.930,42; Milton Alves - R\$ 6.473,36; Neilton Navaro - R\$ 3.069,01; Nilson Alves de Lima - R\$ 36.955,26; Nivaldo Inacio de Souza - R\$ 4.669,00; Odair José Capato - R\$ 12.441,18; Osvaldo R. Oliveira - R\$ 5.162,73; Otávio B. de Menezes - R\$ 13.178,81; Paulo César de Oliveira - R\$ 2.900,60; Paulo Fernando Batista - R\$ 7.930,99; Pedro Inácio de Souza - R\$ 3.197,72; Pedro Moreira Bastos Filho - R\$ 3.873,30; Raimundo Nonato P. Nonato - R\$ 7.030,78; Reginaldo Divino - R\$ 5.586,18; Reginaldo Panicio - R\$ 4.305,34; Roberto Cláudio Suzigam - R\$ 10.235,38; Roberto Divino -

R\$ 7.482,87; Ronaldo da Fonseca Soares - R\$ 9.559,02; Sávio Marquezini Ferrari - R\$ 3.772,56; Sebastião Fr. Martins - R\$ 14.299,69; Silvio Amancio - R\$ 3.268,48; Vanderley Gailoti - R\$ 26.836,90; Walter Panico - R\$ 5.189,08; Willian Ricardo Silva Cunha - R\$ 3.742,51; Yosidio Fabiano de Souza - R\$ 2.764,26; CRÉDITOS SUBORDINADOS: EM AGROPECUÁRIOS LTDA - R\$ 9.756.256,56; ESTANISLAU MARTINS - R\$ 1.776.328,12 TOTAL GERAL: R\$ 19.020.601,40 (dezenove milhões cento e vinte mil seiscentos e um reais e quarenta centavos). Ficam intimados, os credores, o devedor e os seus sócios, o comitê (se existente) e o Ministério Público, da assembléia-geral de credores convocada para fins de aprovar, modificar ou rejeitar o plano de recuperação judicial, designada em primeira convocação para o dia 22/07/2008, às 10:00 hs e, se o caso, em segunda convocação para o dia 29/07/2008, às 10:00 hs, na sede da devedora, bem como advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar IMPUGNAÇÃO aos créditos arrolados na lista do administrador judicial (art. 8º da Lei 11.101/2005) apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Eu _____ (Silvio Jose Alves de Medeiros), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 818.387-2, digitei e imprimi. Eu _____ (NANCI DIAS RIBEIRO), Diretora substituta, matrícula nº 808.388-TJ, conferi e subscrevi. Hortolândia, 19 de junho de 2008.. JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR - JUIZA DE DIREITO

SUZANO

2ª Vara Cível

1BLHS.000, 25/06/2008
SUZANO
2ª VARA CIVEL

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA PARA INTERDIÇÃO DE: CLAUDIOMIR DOS SANTOS GOMES

O DOUTOR IRINEU FRANCISCO DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 606.01.2007.003148-4, Nº de Ordem 472/07, de INTERDIÇÃO de CLAUDIOMIR DOS SANTOS GOMES, requerido por MÍRIAM DOS SANTOS GOMES, que se processam perante este Juízo e Cartório respectivo que, atendendo às provas constantes dos autos, por sentença preferida aos 09 de Maio de 2008, em seguida transcrita, declarou a interdição de CLAUDIOMIR DOS SANTOS GOMES, SENTENÇA: Vistos. (tópico final da r. sentença)...Ante o exposto, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora sua mãe MIRIAM DOS SANTOS GOMES. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e do artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de dez dias. Dispensada a hipoteca legal, nos termos do artigo 1190 do Código de Processo Civil, em função do parentesco das partes. Compromisso de Curador na forma do artigo 1187 do Código de Processo Civil. P.R.I.C. Suzano, 09 de Maio de 2008. (a) IRINEU FRANCISCO DA SILVA - Juiz de Direito. Para que a referida sentença produza os seus devidos e legais efeitos, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e, por cópia publicado pela imprensa, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, aos 16 de Maio de 2008.

4ª Vara Cível

Edital de CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos Co-Reqüeridos, os Srs. GESMO SIQUEIRA SANTOS E OUTROS, sócios da Empresa Co-Reqüerida AUTO POSTO PINHEIRO FRÓES LTDA, expedido nos autos do processo número **627/06**, da AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR que lhes move o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, com prazo de 20 (vinte) dias.

A Doutora LUCIENE PONTIROLLI BRANCO, MM. Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da Lei.

FAZ SABER aos sócios da Empresa Co-Reqüerida (AUTO POSTO PINHEIRO FRÓES LTDA), os Srs.: a) **GESMO SIQUEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.684.444 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.758.458-09; b) **ELIZABETH DA COSTA GARCIA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.104.441 e inscrita no CPF/MF sob o nº 140.569.998-13 (ou: 140.569.988-15); c) **ANTONIA GOBBATO RECH**, italiana, portadora da Cédula de Identidade RG/RNE nº V13.9910-D e inscrita no CPF/MF sob o nº 230.456.788-66; e d) **AUGUSTO SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.584.575-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.465.618-24, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível desta Comarca de Suzano-SP, processam-se os termos e atos da Ação Civil Pública com Pedido de Liminar, Processo nº 627/06, que lhes move o Ministério Público do Estado de São Paulo, constando da inicial (folhas 02/30) que: Conforme apurado nos autos do Inquérito Civil nº 33/05, a referida empresa, na qual figura como proprietário o Sr. Gesmo Siqueira Santos, vem revendendo combustíveis automotivos fora das especificações legais, conforme constatado mediante fiscalização levada a efeito pela Agência Nacional do Petróleo ANP e pela análise das amostras recolhidas, junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas IPT, caracterizando venda de produto impróprio ao consumo mediante adulteração, consistente na adição de solventes. Que a pessoa jurídica requerida é contumaz na venda varejista de gasolina adulterada por solvente, porque foi flagrada em tal proceder por duas vezes (Jan/2003 e Set/2005). Que tal procedimento coloca em risco os interesses patrimoniais da coletividade consumidora na esfera difusa, é expressamente proibido por norma legal e transgredir os direitos básicos do consumidor. Requereu o Autor a concessão de medida liminar inaudita altera pars, determinando-se à requerida que se abstenha de comercializar gasolina fora das especificações legais, sob pena de multa diária de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser recolhida ao fundo a que se refere o artigo 13 da Lei nº 7.347, de 24/07/1985; a citação da ré para, querendo, responder aos termos da ação, sob pena de revelia; a decretação, ao final, da integral procedência dos pedidos, com condenação da requerida: a) a definitivamente abster-se de comercializar gasolina fora das especificações legais, sob pena de multa de R\$50.000,00 (cinquenta